

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 129/2017-GAB/SIND BELÉM, 15 DE MAIO DE 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO a Portaria 116/2017-GAB/SIND de 07 de abril de 2017, publicada no DOE, edição nº 33.353 de 12/04/2017; CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1081758/2017 e os demais fatos conexos; CONSIDERANDO os termos do Despacho exarado pela Ouvidora/ SEDUC; CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; R E S O L V E: I – TORNAR SEM EFEITO a Portaria 116/2017-GAB/SIND de 07 de abril de 2017, publicada no DOE, edição nº 33.353 de 12/04/2017; II – DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apurar denúncias contantes nos autos do Processo acima referenciado; III – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras RAIMUNDA DO SOCORRO MACHADO MOTA, Mat. nº 5618789-1 e JOANILCE CARNEIRO PEREIRA, Mat. nº 454745-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública; IV – DELIBERAR que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual; REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Patrícia Miralha Leandro Ouvidora

Protocolo: 178742
PORTARIA DE REDES. Nº 160/2017-GAB/SIND. BELÉM, 16 DE MAIO DE 2017.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 377/2017-NDE/SEDUC, de 15/05/2017 firmado pela Srª. Presidente da Sindicância Processual, instaurada nos termos da Portaria nº 64/2017-GAB/SIND de 04/02/2017, publicada no DOE, edição nº 33.312 de 10/02/2017, prorrogada pela Portaria nº 112/2017-GAB/SIND de 16/03/2017, publicada no DOE, edição nº 33.339 de 23/03/2017; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção. R E S O L V E: I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido; II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Patrícia Miralha Leandro Ouvidora

Protocolo: 178846
PORTARIA Nº 226/2017-GAB/PAD BELÉM, 16 DE MAIO DE 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1030104/2016 e os demais fatos conexos; CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Coordenadora do Núcleo de Prevenção – OUVIDORIA/SEDUC; CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; R E S O L V E: I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora S.M.S., matrícula nº 752495-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, tipificadas nos arts. 177, VI ; 178, V , e 190, IV e XIII, da Lei

nº 5.810/94; II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras MARIA JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO, Mat. nº 5090580-4, DAYSE RUTH TAVARES DA SILVA, Mat. nº 454680-1 e GEORGINA TAVARES SARMANHO, Mat. nº 301973-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública; III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual; IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Patrícia Miralha Leandro Ouvidora

Protocolo: 178746
PORTARIA DE REDES. Nº 158/2017-GAB/SIND. BELÉM, 16 DE MAIO DE 2017.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 368/2017-NDE/SEDUC, de 12/05/2017 firmado pela Srª. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 320/2016-GAB/SIND de 27/10/2016, publicada no DOE, edição nº 33.238 de 25/10/2016, prorrogada pela Portaria nº 356/2016-GAB/SIND de 21/11/2016, publicada no DOE, edição nº 33.256 de 23/11/2016; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção. R E S O L V E: I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido; II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Patrícia Miralha Leandro Ouvidora

Protocolo: 178841
PORTARIA DE REDES. Nº 159/2017-GAB/SIND. BELÉM, 16 DE MAIO DE 2017.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 375/2017-NDE/SEDUC, de 12/05/2017 firmado pela Srª. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 47/2017-GAB/SIND de 27/01/2017, publicada no DOE, edição nº 33.305 de 01/02/2017, prorrogada pela Portaria nº 104/2017-GAB/SIND de 07/03/2017, publicada no DOE, edição nº 33.331 de 13/03/2017; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção. R E S O L V E: I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido; II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Patrícia Miralha Leandro Ouvidora

Protocolo: 178845
PORTARIA DE REDES. Nº 161/2017-GAB/SIND. BELÉM, 16 DE MAIO DE 2017.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 03/2017-NDE/SEDUC, de 12/05/2017 firmado pela Srª. Presidente da Sindicância Processual, instaurada nos termos da Portaria nº 78/2017-GAB/SIND de 15/02/2017, publicada no DOE, edição nº 33.316 de 16/02/2017, prorrogada pela Portaria nº 116/2017-GAB/SIND de 03/04/2017, publicada no DOE, edição nº 33.347 de 04/04/2017; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão

designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção. R E S O L V E: I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido; II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Patrícia Miralha Leandro Ouvidora

Protocolo: 178849
PORTARIA DE PRORR. Nº 131/2017-GAB/SIND. BELÉM, 16 DE MAIO DE 2017.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA através da Portaria nº 113/2017-GAB/SIND de 04 de abril de 2017, publicada no DOE nº 33.352 de 11 de abril de 2017; CONSIDERANDO os termos do Memorando 363/2017 – GAB/SIND, de 11 de maio de 2017 da lavra do Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes; CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção. R E S O L V E: I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido; II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PATRÍCIA MIRALHA LEANDRO Ouvidora

Protocolo: 178834
PORTARIA DE REDES. Nº 162/2017-GAB/SIND. BELÉM, 16 DE MAIO DE 2017.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 378/2017-NDE/SEDUC, de 15/05/2017 firmado pela Srª. Presidente da Sindicância Processual, instaurada nos termos da Portaria nº 100/2017-GAB/SIND de 13/03/2017, publicada no DOE, edição nº 33.333 de 15/03/2017, prorrogada pela Portaria nº 121/2017-GAB/SIND de 20/04/2017, publicada no DOE, edição nº 33.361 de 26/04/2017; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção. R E S O L V E: I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido; II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Patrícia Miralha Leandro Ouvidora

Protocolo: 178852
PORTARIA Nº 130/2017-GAB/SIND. BELÉM, 16 DE MAIO DE 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do Processo nº 999261/2016 e os demais fatos conexos; CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica do Núcleo de Disciplina e Ética – NDE/SEDUC; CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; R E S O L V E: I – DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apurar denúncias constantes nos autos do Processo acima referenciado; II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras MARIA